

PROMOÇÃO

“CAPITAL PREMIADO 2026”

REGULAMENTO

1. PROMOTORA

A promoção intitulada “CAPITAL PREMIADO 2026” é uma iniciativa da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SICOOB FLUMINENSE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.931.668/0001-88, com sede na Rua Dr. Siqueira, 278, Parque Dom Bosco, CEP 28.030-130, Campos dos Goytacazes/RJ.

A Campanha será destinada exclusivamente aos cooperados do Sicoob Fluminense, nos termos definidos em seu Estatuto Social, sendo válida para pessoas físicas e pessoas jurídicas domiciliadas no território nacional, associadas ao Sicoob Fluminense, titulares de CONTA CORRENTE e CONTA CAPITAL ativas, que realizarem incremento líquido de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) na CONTA CAPITAL e cumprirem todas as regras e obrigações definidas neste Regulamento.

2. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

2.1. O período de vigência será de 01/09/2026 a 23/12/2026, incluindo a data de realização do último sorteio, ressalvadas as hipóteses excepcionais de remarcação previstas nos itens 6.11.3 e 6.16 deste Regulamento, caso em que a vigência será prorrogada pelo período estritamente necessário à realização do sorteio remarcado e à conclusão das etapas diretamente relacionadas.

2.2. O período de participação será compreendido entre 0h do dia 01/09/2026 e 23h59min do dia 18/12/2026 (horário oficial de Brasília) e será dividido em 4 (quatro) períodos individuais de participação, correspondentes a 4 (quatro) sorteios mensais, conforme a Tabela 01:

TABELA 01 – SORTEIOS MENSAIS

Sorteio	Início / 0h	Término / 23h59min	Publicação da relação de participantes	Data do sorteio	Prêmio	Valor aproximado
1º	01/09/2026	30/09/2026	02/10/2026	05/10/2026	iPhone 17 Pro 256GB	R\$ 10.000,00
2º	01/10/2026	31/10/2026	04/11/2026	06/11/2026	Scooter Elétrica X11	R\$ 10.000,00
3º	01/11/2026	30/11/2026	02/12/2026	04/12/2026	iPhone 17 Pro 256GB	R\$ 10.000,00
4º	01/12/2026	18/12/2026	21/12/2026	23/12/2026	Scooter Elétrica X11	R\$ 10.000,00
					Total aproximado	R\$ 40.000,00

2.3. REGRAS DE ELEGIBILIDADE DOS SORTEIOS:

2.3.1. A elegibilidade é independente e restrita ao respectivo período de participação de cada mês. O cumprimento das condições em um mês não garante o direito de concorrer nos meses subsequentes. Para concorrer em múltiplos sorteios mensais, o cooperado deverá cumprir as condições estabelecidas em cada período individual de participação, conforme a Tabela 01 do item 2.2.

2.4. O mesmo cooperado, pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado em mais de um sorteio ao longo da Campanha, desde que, em cada período individual de participação, realize novo incremento líquido válido e cumpra integralmente as condições deste Regulamento. A contemplação em período anterior não gera participação automática, vantagem ou aproveitamento de participações em períodos subsequentes, uma vez que cada período mensal é apurado de forma independente.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. A promoção é destinada a: (i) pessoas físicas de qualquer idade, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no

território nacional; e (ii) pessoas jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e domiciliadas no território nacional. Em ambos os casos, os participantes deverão ser cooperados do Sicoob Fluminense, titulares de CONTA CORRENTE e CONTA CAPITAL ativas, realizar incremento líquido de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) na CONTA CAPITAL e cumprir as demais condições previstas neste Regulamento.

3.1.1. Poderão participar os cooperados já associados ao Sicoob Fluminense e aqueles que ingressarem em seu quadro social durante o período de participação da promoção, desde que observadas as exigências do Estatuto Social da Cooperativa e deste Regulamento.

3.1.2. Os empregados do Sicoob Fluminense poderão participar da Campanha, desde que sejam cooperados e cumpram integralmente as condições estabelecidas neste Regulamento.

3.1.3. É imprescindível que os cooperados mantenham seus dados cadastrais atualizados junto ao Sicoob Fluminense, pois tais dados serão utilizados para validação, contato e entrega da premiação.

3.1.4. As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validação de sua participação, deverão ser representadas ou assistidas por um de seus pais ou por seu responsável legal, conforme aplicável, e deverão realizar o cadastro de participação do menor na promoção na forma do ANEXO I.

3.1.5. Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, os atos necessários à validação e ao recebimento do prêmio serão praticados por seu representante legal, observada a documentação comprobatória da representação.

3.2. Estão impedidas de participar desta Campanha as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras previstas neste Regulamento, que não sejam domiciliadas no território nacional ou que não atendam às condições de elegibilidade previstas no item 3.1.

3.3. A validação das condições de participação e a verificação dos impedimentos serão realizadas no momento da apuração de cada sorteio.

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, os cooperados deverão realizar incrementos líquidos (integralização de capital) em CONTA CAPITAL de sua titularidade, entre 0h do dia 01/09/2026 e 23h59min do dia 18/12/2026 (horário oficial de Brasília), observadas as regras deste Regulamento.

4.1.1. As integralizações de capital poderão ser efetuadas nas agências físicas, nos canais digitais disponíveis ou pelo Aplicativo Sicoob.

4.2. A cada R\$ 100,00 (cem reais) de incremento líquido na CONTA CAPITAL do cooperado, ou a cada múltiplo inteiro desse valor, dentro do respectivo período individual de participação, será atribuída 1 (uma) participação no sorteio do mês correspondente. Para fins operacionais, cada participação corresponderá a 1 (uma) ocorrência do nome ou da razão social do cooperado na base utilizada para o sorteio. Assim, a título exemplificativo, o incremento líquido de R\$ 200,00 (duzentos reais) dará direito a 2 (duas) participações, fazendo com que o nome ou a razão social do cooperado conste 2 (duas) vezes na base do respectivo sorteio.

4.3. Entende-se por incremento líquido, para fins desta Campanha, a diferença positiva entre os valores integralizados e os valores resgatados da CONTA CAPITAL dentro de cada período individual de participação.

4.4. Não haverá limite de participações por cooperado (CPF ou CNPJ), desde que todas as participações decorram de incrementos líquidos válidos realizados dentro do respectivo período individual de participação.

4.5. Valores que, isoladamente ou após o cálculo do incremento líquido do respectivo período, resultem em fração inferior a R\$ 100,00 (cem reais) não gerarão participação adicional no sorteio.

4.6. Para ter direito à premiação, o cooperado deverá manter a CONTA CORRENTE e a CONTA CAPITAL ativas durante o período individual de participação correspondente e até a conclusão da validação do potencial ganhador, sob pena de desclassificação.

4.7. Para fins de geração de participações, não serão considerados pagamentos de juros ao capital nem créditos na CONTA CAPITAL decorrentes da distribuição de sobras da Cooperativa.

4.8. Ao realizar a integralização de capital conforme as condições deste Regulamento, o cooperado manifesta sua adesão aos seus termos e autoriza o tratamento dos dados necessários à gestão de sua participação, observada a legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cooperado menor de 18 (dezoito) anos, a participação ficará condicionada ao cadastro previsto no ANEXO I e à representação ou assistência do responsável legal, conforme aplicável.

4.9.1. Para que o menor de idade participe do sorteio correspondente ao respectivo período individual, o ANEXO I, devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal, deverá ser recebido pelo Sicoob Fluminense até as 23h59min da data de encerramento daquele período, conforme a Tabela 01 do item 2.2. O documento recebido após esse prazo não produzirá efeitos retroativos para o sorteio cuja base já tenha sido encerrada, podendo ser considerado apenas para os períodos subsequentes da Campanha, desde que ainda vigentes e observadas as demais condições deste Regulamento.

4.10. É responsabilidade do cooperado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Sicoob Fluminense durante todo o período da promoção.

4.11. Ao final de cada período individual de participação, eventual saldo residual inferior a R\$ 100,00 (cem reais) não será acumulado nem transferido para o período subsequente, sendo desconsiderado para fins de geração de participações. Cada período mensal de participação será apurado de forma independente, conforme os períodos estabelecidos neste Regulamento.

4.12. O resgate do capital considerado para fins desta Campanha será realizado estritamente de acordo com as normas estatutárias e regimentais aplicáveis. Caso ocorra resgate, o cooperado perderá automaticamente o direito às participações geradas em proporção ao valor resgatado, a partir da data do resgate, sendo tais participações desconsideradas no momento da apuração do sorteio.

correspondente, observadas as regras do respectivo período individual de participação.

4.13. O cooperado poderá solicitar o descadastramento da Campanha, a qualquer tempo, por meio dos canais oficiais de atendimento do Sicoob Fluminense, observado o disposto nos itens seguintes.

4.13.1. Caso a solicitação de descadastramento seja recebida até o fechamento da base do respectivo período individual de participação, o cooperado será excluído do sorteio correspondente e dos sorteios futuros da Campanha.

4.13.2. Caso a solicitação seja recebida após o fechamento da base do respectivo período individual de participação, o descadastramento produzirá efeitos somente para os sorteios futuros, permanecendo inalterada a participação no sorteio cuja base já tiver sido encerrada, desde que cumpridas as demais condições deste Regulamento.

4.13.3. O descadastramento será definitivo para esta Campanha. Uma vez cancelada a participação, não será possível reverter a decisão ou solicitar a reativação da participação durante a vigência da Campanha.

5. PRÊMIOS

5.1. Serão distribuídos, ao todo, 4 (quatro) prêmios, consistentes em: 2 (duas) Scooters Elétricas X11, em cor disponível no momento da entrega, com valor unitário aproximado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e 2 (dois) iPhone 17 Pro 256GB, em cor disponível no momento da entrega, com valor unitário aproximado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. O valor total aproximado da premiação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.3. Os valores indicados são estimativos e poderão sofrer variação de mercado até a aquisição. O ganhador fará jus exclusivamente ao bem descrito para o respectivo sorteio, não cabendo complementação ou vantagem econômica em razão de

eventual diferença entre o valor estimado e o valor efetivamente pago pelo Sicoob Fluminense.

5.4. Caso algum prêmio seja descontinuado ou se torne comprovadamente indisponível por motivo alheio à vontade do Sicoob Fluminense, sua eventual substituição deverá ocorrer por bem de valor e características equivalentes, observada a legislação aplicável, vedada a conversão em dinheiro.

5.5. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro.

6. SORTEIOS E APURAÇÃO

6.1. Serão realizados 4 (quatro) sorteios, nas datas indicadas na Tabela 01 do item 2.2, observadas as regras de participação e validação previstas neste Regulamento.

6.2. O Sicoob Fluminense verificará a regularidade da participação dos potenciais ganhadores com base nos registros de CONTA CAPITAL, CONTA CORRENTE e nos dados cadastrais mantidos junto à Cooperativa.

6.3. Será de responsabilidade do cooperado: (i) manter dados corretos e atualizados; (ii) acompanhar ligações e mensagens recebidas por telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e (iii) adotar medidas razoáveis para permitir o recebimento das comunicações enviadas pelo Sicoob Fluminense.

6.4. Se a impossibilidade de contato decorrer de dados cadastrais desatualizados ou incorretos, o potencial ganhador será desclassificado após o esgotamento do procedimento de contato previsto no item 6.4.1, sendo realizado novo sorteio quando cabível.

6.4.1. A agência de relacionamento do potencial ganhador realizará tentativas de contato pelo período de até 1 (um) mês, contado da data do respectivo sorteio, observando a seguinte ordem de canais: (i) ligação telefônica; (ii) WhatsApp; (iii) e-mail; e (iv) por último, SMS. Será realizada, quando os respectivos dados estiverem disponíveis, ao menos 1 (uma) tentativa em cada canal. Não havendo manifestação do cooperado ou apresentação das informações e documentos necessários à validação ao término desse prazo, o potencial ganhador será desclassificado e será realizado novo sorteio, nos termos da Seção 6 deste Regulamento.

6.5. Na validação, o Sicoob Fluminense verificará se o potencial ganhador: (i) manteve o incremento líquido exigido no período correspondente; (ii) não se enquadra em hipótese de impedimento; e (iii) cumpriu integralmente este Regulamento.

6.6. Os ganhadores serão comunicados após a validação, por meio dos dados constantes em seu cadastro.

6.7. O sorteio será realizado internamente nas dependências do Sicoob Fluminense, a partir das 16h (horário oficial de Brasília), nas datas indicadas na Tabela 01 do item 2.2, em reunião ao vivo realizada na plataforma SICOOB MOOB, utilizando-se a plataforma Sorteador Online para a seleção aleatória do potencial ganhador. A reunião será integralmente gravada para fins de comprovação da regularidade do procedimento, validação do resultado, registro da apuração e auditoria interna.

6.8. Após o encerramento de cada período individual de participação, a base do respectivo sorteio será formada manualmente a partir de planilha extraída do sistema interno do Sicoob Fluminense, contendo as informações necessárias para contabilização dos incrementos líquidos de capital realizados pelos cooperados no período.

6.9. A base de cada sorteio será fechada às 23h59min da data de término do respectivo período individual de participação prevista na Tabela 01 do item 2.2. Após o fechamento, serão apuradas as participações válidas de cada CPF ou CNPJ,

na proporção de 1 (uma) participação para cada R\$ 100,00 (cem reais) de incremento líquido válido.

6.9.1. Concluída a conferência da base de participantes, será gerada uma versão final identificada, datada e arquivada pelo Sicoob Fluminense, que constituirá a base oficial do respectivo sorteio. Após sua consolidação, qualquer correção

necessária deverá ser formalmente registrada, com indicação do motivo, da data, do responsável pela alteração e da identificação da versão substituída, preservando-se a rastreabilidade das alterações para fins de controle e auditoria interna.

6.10. A Campanha não utilizará cupons físicos, números da sorte ou numeração individual de participações. Para realização do sorteio, o nome ou a razão social de cada cooperado constará na base tantas vezes quantas forem as participações a que fizer jus no respectivo período. Todas as ocorrências permanecerão vinculadas, para fins de controle e validação interna, ao CPF ou CNPJ do cooperado correspondente. As participações serão válidas exclusivamente para o período em que forem geradas e não serão acumuladas ou transportadas para sorteios posteriores.

6.10.1. Na hipótese de existirem participantes homônimos, o Sicoob Fluminense adotará identificador interno de controle, sem exposição do CPF ou CNPJ completo, em medida suficiente para assegurar a identificação inequívoca do participante selecionado.

6.11. Nas datas indicadas na coluna “Data de publicação da relação de participantes” da Tabela 01 do item 2.2, o Sicoob Fluminense disponibilizará na plataforma SICOOB MOOB, em ambiente destinado aos cooperados, arquivo em formato PDF contendo a relação de todos os participantes do respectivo período e a quantidade de participações válidas atribuída a cada um, para fins de consulta e transparência. Não serão divulgados CPF ou CNPJ completos nem outros dados pessoais que não sejam necessários para essa finalidade.

6.11.1. Eventual divergência identificada pelo cooperado na relação de participantes ou na quantidade de participações deverá ser comunicada ao Sicoob Fluminense, pelos canais oficiais de atendimento, até as 12h (horário oficial de Brasília) do dia do respectivo sorteio. Reclamações recebidas após esse horário não produzirão alteração na base utilizada naquele sorteio, sem prejuízo da análise de eventual ocorrência para fins de controle interno.

6.11.2. Sendo constatado erro na relação de participantes ou na quantidade de participações, a base será corrigida de acordo com a trilha de auditoria prevista no item 6.9.1 deste Regulamento. Uma nova versão da relação será disponibilizada na plataforma SICOOB MOOB antes da realização do sorteio, e somente a versão final corrigida, devidamente identificada e arquivada, poderá ser utilizada para a apuração.

6.11.3. Na hipótese de falha técnica, indisponibilidade ou instabilidade do sistema SISBR que impeça a extração da planilha prevista no item 6.8 em tempo hábil para a publicação da relação de participantes na data indicada na Tabela 01 do item 2.2, o Sicoob Fluminense poderá alterar a data de publicação da relação e, consequentemente, a data do respectivo sorteio. A ocorrência e as novas datas serão comunicadas aos cooperados na página “Relatórios” do site oficial do Sicoob Fluminense (<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobfluminense/relatorios>), tão logo sejam definidas. Nessa hipótese, o sorteio será realizado 2 (dois) dias úteis após a efetiva publicação da relação de participantes na plataforma SICOOB MOOB, permanecendo assegurado aos cooperados o prazo para contestação até as 12h (horário oficial de Brasília) do dia do sorteio, nos termos do item 6.11.1. A alteração excepcional das datas de publicação e sorteio não implicará prorrogação ou reabertura do respectivo período individual de participação, permanecendo válidos exclusivamente os incrementos de capital realizados dentro do período originalmente previsto na Tabela 01.

6.12. Para realização do sorteio, a relação de nomes ou razões sociais será inserida na plataforma Sorteador Online de acordo com a quantidade de participações válidas de cada cooperado. Na hipótese de participantes homônimos, o nome será acompanhado do identificador interno previsto no item 6.10.1, em formato suficiente para diferenciar os participantes sem exposição do CPF ou CNPJ completo. A seleção aleatória realizada pela plataforma identificará 1 (um) potencial ganhador para o prêmio correspondente ao respectivo período.

6.13. Cada sorteio será acompanhado por, no mínimo, 1 (um) representante da área de Marketing e 1 (um) representante da área de Tecnologia da Informação do Sicoob Fluminense, sem prejuízo da participação de outros representantes designados pela Cooperativa.

6.14. Após cada sorteio será elaborada Ata de Apuração interna, que deverá registrar, no mínimo: (i) data e horário da realização; (ii) identificação dos representantes que acompanharam o procedimento; (iii) identificação da base utilizada e a quantidade total de participações; (iv) nome ou razão social selecionado(a) pela plataforma; (v) resultado da validação do potencial ganhador; (vi) eventuais intercorrências verificadas; e (vii) quando aplicável, a necessidade e o resultado de novo sorteio. A Ata e a gravação do procedimento serão mantidas pelo Sicoob Fluminense para fins de registro, comprovação e auditoria interna.

6.15. O participante selecionado pela plataforma será considerado potencial ganhador até a conclusão da validação prevista neste Regulamento. Caso seja constatada qualquer hipótese de desclassificação, impedimento, inadimplência ou descumprimento das condições de participação, não haverá suplente previamente definido: todas as participações daquele CPF ou CNPJ relativas ao respectivo período serão desconsideradas e será realizado novo sorteio com as participações válidas remanescentes, repetindo-se o procedimento quantas vezes forem necessárias até a identificação de participante elegível.

6.15.1. Na hipótese excepcional de, após as validações e os novos sorteios previstos neste Regulamento, não existir qualquer participante elegível no respectivo período, o prêmio não será transferido nem acumulado automaticamente para período subsequente e permanecerá de propriedade do Sicoob Fluminense, que definirá posteriormente sua destinação, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

6.16. Ressalvada a hipótese específica prevista no item 6.11.3, caso o sorteio, após a publicação da respectiva relação de participantes, não possa ser realizado na data prevista em razão de indisponibilidade técnica, caso fortuito, força maior ou outra circunstância operacional que impeça sua realização regular, ele será realizado no próximo dia útil em que houver condições operacionais disponíveis, utilizando-se a mesma base fechada para o período correspondente. A ocorrência e a nova data de realização deverão ser registradas na Ata de Apuração e, quando necessário, comunicadas aos cooperados pelos canais oficiais.

7. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

7.1. Serão desclassificados os participantes que descumprirem as condições, formas ou prazos previstos neste Regulamento, bem como aqueles que praticarem fraude ou tentativa de fraude, obtenção irregular de participações, manipulação da base, uso de mecanismos que criem condições desleais ou qualquer conduta que atente contra os objetivos da Campanha.

7.2. As participações atribuídas a cooperados inadimplentes com obrigações decorrentes das respectivas integralizações participantes da Campanha ou com outras obrigações vencidas junto ao Sicoob Fluminense serão invalidadas, desde que a condição de inadimplência seja verificada no momento da apuração e aplicada de forma objetiva e uniforme. Confirmada a condição impeditiva, todas as participações daquele CPF ou CNPJ relativas ao respectivo período serão desconsideradas para o sorteio.

7.3. Não farão jus à premiação, ainda que tenham gerado participações na base do respectivo sorteio:

7.3.1. Contas conjuntas: cooperados vinculados a conta conjunta quando a condição impeditiva atingir a própria participação ou o participante identificado na base do sorteio, conforme critérios objetivos previstos neste Regulamento.

7.3.2. Pessoas jurídicas: pessoas jurídicas que não atendam às condições de elegibilidade ou que se enquadrem em hipótese expressamente prevista de impedimento.

7.3.3. Desligamento: cooperados que tenham sido desligados, excluídos, demitidos ou eliminados do Sicoob Fluminense antes da validação do respectivo sorteio.

7.4. Verificada irregularidade ou ausência de informação obrigatória antes da validação do potencial ganhador, o participante perderá o direito ao prêmio e será realizado novo sorteio, nos termos da Seção 6 deste Regulamento.

7.4.1. Caso qualquer irregularidade, impedimento, inadimplência ou descumprimento das condições de participação seja constatado após a validação do potencial ganhador, mas antes da regular entrega do prêmio, o participante perderá o direito à premiação e será realizado novo sorteio, observadas as regras da Seção 6 deste Regulamento.

7.4.2. Todas as verificações de elegibilidade previstas neste Regulamento deverão ser concluídas antes da entrega do prêmio. Após a regular entrega e assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, o Sicoob Fluminense não realizará a retomada administrativa do bem nem novo sorteio em razão de irregularidade posteriormente identificada, ressalvado o cumprimento de eventual determinação legal ou judicial.

7.5. A prática de fraude ou tentativa fraudulenta implicará desclassificação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8. ENTREGA DA PREMIAÇÃO

8.1. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos ganhadores, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da validação do respectivo ganhador, observada a legislação aplicável.

8.1.1. Caso a entrega do prêmio no prazo previsto no item 8.1 se torne temporariamente inviável por atraso comprovado do fornecedor ou por outra circunstância alheia ao controle do Sicoob Fluminense, o ganhador será informado sobre a ocorrência e a Cooperativa adotará as providências razoavelmente cabíveis para viabilizar a entrega no menor prazo possível. Eventual prorrogação ficará limitada ao período estritamente necessário à solução do impedimento e não afastará a obrigação do Sicoob Fluminense de entregar a premiação devida.

8.2. As Scooters e os iPhones serão entregues aos ganhadores em agência do Sicoob Fluminense indicada pela Cooperativa, preferencialmente a mais próxima do associado.

8.3. No momento da entrega, o ganhador deverá apresentar documento oficial de identificação válido e, quando aplicável, CPF, além de assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, para fins de registro e comprovação da entrega da premiação.

8.3.1. Se o ganhador for pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao respectivo número de inscrição no CNPJ e deverá integrar os seus ativos. O Termo de Quitação e Entrega de Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários aplicáveis, mediante apresentação da documentação comprobatória dos poderes de representação e dos documentos oficiais de identificação e CPF do(s) signatário(s).

8.4. Os comprovantes de entrega e os demais documentos da promoção serão mantidos pelo prazo legal e regulatório aplicável.

8.5. Caso o potencial ganhador pessoa física venha a falecer após a realização do sorteio e antes da conclusão de sua validação, sua participação não será confirmada como vencedora e será realizado novo sorteio, nos termos da Seção 6 deste Regulamento.

8.5.1. Caso o falecimento ocorra após a conclusão da validação do ganhador, inclusive antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, ou, inexistindo inventário, a herdeiro legitimado, mediante apresentação da documentação pertinente e observada a legislação vigente.

8.6. Em caso de falência, recuperação judicial, liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica ganhadora, será observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

8.7. Caso o ganhador não possa receber pessoalmente o prêmio, poderá autorizar procurador maior de 18 (dezoito) anos a recebê-lo em seu lugar. O procurador deverá apresentar documento oficial de identificação válido, como Carteira de Identidade/RG ou CNH, e CPF quando não constar do documento apresentado, além de documento escrito ou eletrônico que comprove a autorização do ganhador e contenha poderes específicos para o recebimento do prêmio e assinatura do respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

8.8. O direito ao prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva apuração. Após esse prazo, caso o prêmio não tenha sido reclamado pelo ganhador, este permanecerá de propriedade do Sicoob Fluminense, não sendo devido ao contemplado qualquer pagamento, indenização ou compensação correspondente.

8.9. A responsabilidade do Sicoob Fluminense quanto ao prêmio encerra-se com a sua regular entrega ao ganhador ou a quem legalmente o represente.

9. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação da Campanha para fins de participação será realizada exclusivamente por meio dos canais oficiais de comunicação do Sicoob Fluminense direcionados aos seus cooperados, tais como e-mail marketing, SMS, WhatsApp e outros canais internos que venham a ser utilizados pela Cooperativa. A Campanha não será objeto de divulgação promocional em canais externos ou de acesso irrestrito ao público em geral, ressalvadas as comunicações de

contingência previstas no item 6.11.3 e a publicação dos resultados prevista no item 9.3 deste Regulamento.

9.2. A divulgação de nome, imagem e voz dos ganhadores observará o disposto na Seção 11 deste Regulamento e a legislação aplicável.

9.3. Após a conclusão da validação do ganhador, serão publicados o seu nome ou razão social, a data do sorteio e o prêmio correspondente na página “Relatórios” do site oficial do Sicoob Fluminense (<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobfluminense/relatorios>). A publicação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização do respectivo sorteio, desde que a validação tenha sido concluída nesse intervalo. Caso o procedimento de validação ultrapasse esse prazo, inclusive em razão das tentativas de contato previstas no item 6.4.1, a publicação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão da validação. As informações permanecerão disponíveis pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, sem divulgação de CPF, CNPJ completo ou de outros dados pessoais desnecessários.

9.4. A Ata de Apuração e a gravação do sorteio constituem documentos internos de registro, comprovação e auditoria e não serão publicadas no site, sem prejuízo de sua apresentação às áreas internas competentes, à auditoria ou às autoridades legalmente competentes, quando necessária.

10. TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais necessários à execução da Campanha poderão ser tratados pelo Sicoob Fluminense para: validar participações; formar, conferir e disponibilizar a relação de participantes; realizar os sorteios; contatar potenciais ganhadores; divulgar os resultados nos termos deste Regulamento; entregar os prêmios; cumprir obrigações legais e regulatórias aplicáveis; prevenir fraudes; realizar controles e auditorias internas; e exercer direitos em processos administrativos, arbitrais ou judiciais.

10.2. Os participantes serão contatados por meio dos dados cadastrados junto ao Sicoob Fluminense, podendo ser utilizados e-mail, telefone, SMS, WhatsApp, correspondência ou outros canais institucionais disponíveis.

10.3. O Sicoob Fluminense adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. Os dados poderão ser compartilhados com fornecedores e prestadores de serviços estritamente necessários à execução da Campanha, inclusive com a ferramenta utilizada para operacionalização do sorteio, limitando-se o compartilhamento às informações necessárias para cada finalidade, bem como com autoridades públicas quando houver obrigação legal, regulatória ou determinação válida. Os fornecedores e prestadores de serviços que tiverem acesso a dados pessoais deverão tratá-los exclusivamente para as finalidades contratadas, em conformidade com a legislação aplicável de proteção de dados pessoais e com as instruções do Sicoob Fluminense, observando medidas adequadas de confidencialidade e segurança.

10.5. O acesso interno aos dados será restrito a colaboradores autorizados e limitado às finalidades relacionadas à execução da Campanha, validação das participações, realização dos sorteios, controles internos e entrega da premiação.

10.6. O participante poderá solicitar atualização e correção de seus dados cadastrais pelos canais oficiais do Sicoob Fluminense, sem que seja admitida a substituição da identidade do participante por outra pessoa.

10.7. Os dados serão conservados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades da Campanha e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, bem como pelo período necessário à defesa de direitos do Sicoob Fluminense e dos participantes.

10.7.1. Encerradas as finalidades que justificaram o tratamento e transcorridos os períodos de conservação necessários, os dados pessoais relacionados à Campanha serão eliminados ou anonimizados, conforme aplicável, ressalvadas as

hipóteses em que sua conservação seja permitida ou exigida pela legislação ou necessária ao exercício regular de direitos.

10.8. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couber, aos dados cadastrais dos representantes de pessoas jurídicas e dos responsáveis legais por participantes menores de idade.

10.9. Para o exercício dos direitos relacionados à proteção de dados pessoais, bem como para esclarecimentos ou contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o cooperado poderá acessar a página “Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais”, disponibilizada nos canais oficiais do Sicoob, ou encaminhar solicitação para o e-mail dpo@sicoob.com.br.

10.10. Para fins de transparência da Campanha, o Sicoob Fluminense poderá disponibilizar na plataforma MOOB, de forma restrita aos cooperados, o nome ou a razão social dos participantes e a respectiva quantidade de participações válidas no período, sem divulgação do CPF ou CNPJ completo ou de outros dados pessoais desnecessários à consulta.

11. DIREITO DE USO DE NOME, RAZÃO SOCIAL, IMAGEM E VOZ

11.1. Ao participar da Campanha, o cooperado declara estar ciente e autoriza, de forma gratuita, o Sicoob Fluminense a utilizar seu nome, razão social, imagem e voz, caso seja contemplado, exclusivamente para fins de divulgação do resultado da Campanha, registro e comprovação da entrega da premiação e divulgação institucional relacionada à presente Campanha.

11.2. A autorização prevista no item 11.1 abrange, inclusive, a captação e utilização de fotografias, vídeos e demais registros realizados no momento da entrega do prêmio, os quais poderão ser utilizados nos canais oficiais de comunicação do Sicoob Fluminense destinados aos seus cooperados, sem que disso decorra qualquer direito a remuneração ou indenização ao contemplado.

11.3. A utilização do nome, razão social, imagem e voz do contemplado ficará restrita às finalidades relacionadas à presente Campanha e à comprovação da entrega da premiação, não abrangendo sua utilização para campanhas publicitárias ou finalidades distintas sem autorização específica do cooperado.

11.4. A autorização para utilização de nome, razão social, imagem e voz prevista nesta Seção vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de divulgação do resultado ou, quando houver captação de imagem ou voz no momento da entrega da premiação, da data da entrega do prêmio, considerando-se, para fins de contagem, o evento que ocorrer por último.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.

12.2. O Sicoob Fluminense não será responsável por falhas técnicas alheias ao seu controle que impeçam temporariamente o processamento de integralizações ou a comunicação com participantes, sem prejuízo da adoção, pelo Sicoob Fluminense, das medidas de contingência razoavelmente cabíveis.

12.3. As dúvidas, reclamações e controvérsias não previstas neste Regulamento serão analisadas por representantes do Sicoob Fluminense, mediante acionamento dos canais oficiais de atendimento da Cooperativa. Persistindo a controvérsia, o cooperado poderá recorrer aos órgãos competentes, inclusive ao PROCON de sua localidade, quando aplicável.

12.4. A participação na promoção implica ciência e concordância com este Regulamento e suas condições, ressalvados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

ANEXO I – CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Para cadastrar a participação de menor de idade na promoção, preencha os dados abaixo.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome completo do responsável legal	_____
CPF / CNPJ do responsável legal	_____
Contato (celular com DDD)	_____
E-mail	_____
DADOS DO PARTICIPANTE MENOR DE IDADE	
Nome completo	_____
CPF	_____

Importante: o cadastro na promoção é realizado por CPF/CNPJ. Caso o responsável legal deseje cadastrar mais de um participante menor de idade, deverá realizar o preenchimento deste Anexo individualmente para cada participante.

Prazo para participação do menor: para concorrer ao sorteio de determinado período, este Anexo deverá ser recebido pelo Sicoob Fluminense até as 23h59min da data de encerramento do respectivo período individual de participação, conforme a Tabela 01 deste Regulamento.

O presente cadastro refere-se exclusivamente à Promoção Capital Premiado 2026 – Sicoob Fluminense e não produzirá efeitos para outras campanhas ou promoções realizadas pela Cooperativa.

Autorizo expressamente a participação do menor identificado neste documento na referida Campanha, bem como o tratamento de seus dados pessoais e dos meus dados pessoais, quando necessário, exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua participação, validação, contato, eventual contemplação e entrega da premiação, nos termos do Regulamento da Campanha e da legislação aplicável.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal:

sicoobfluminense.com.br

Rua Dr. Siqueira, nº 278 - Pq Dom Bosco

Campos dos Goytacazes - RJ

CEP 28030-130

Tel.: (22) 2726-2750